

## **LEI Nº 1.906**

Modifica o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palotina, Lei nº 1.855, de 26 de novembro de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei nº 1.855, de 26 de novembro de 2004, passar a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, corresponde a 11% (onze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.”

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 1.855, de 26 de novembro de 2004.

**Art. 3º** O artigo 6º da Lei nº 1.855, de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O limite máximo estabelecido no artigo 201 da Constituição Federal, de que trata o artigo 4º desta Lei previsto no artigo 5º da Emenda Constitucional 41/2003, foi fixado em R\$ 2.508,72 (dois mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), devendo, a partir da data de publicação da referida Emenda, ser reajustado de forma a preservar em caráter permanente seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

**Art. 4º** O artigo 11, da Lei nº 1.855, de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Os inativos e pensionistas, cujos proventos e pensões não alcançarem o limite estabelecido no artigo 4º desta Lei, deixarão de recolher a contribuição previdenciária.”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,  
Em, 07 de julho de 2005.

**Dr. ELIR DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**DELSON NATAL DOTTA**  
**Secretário Munic.de Administração**